



Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

INDICAÇÃO N° 317/2025

O Vereador **EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal**, indicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal a alteração nos requisitos documentais do Auxílio Financeiro Estudantil para aceitar a Carteira de Trabalho (CLT) ou Termo de Estágio como comprovantes de atividade e residência, dispensando a exigência de "Declaração de Confrontante" para estes casos específicos.

JUSTIFICATIVA

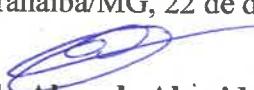
Reconhecemos que o rigor na exigência documental, incluindo a obrigatoriedade da "Declaração de Confrontante", foi uma medida administrativa necessária adotada pelo Executivo para coibir irregularidades e fraudes identificadas anteriormente, onde alunos matriculados em cursos na modalidade à distância (EAD) solicitavam e recebiam indevidamente o auxílio financeiro destinado, por natureza, ao custeio do transporte presencial e diário.

Entretanto, para o estudante que já possui vínculo formal de trabalho (CLT) ou estágio supervisionado, a manutenção dessa exigência burocrática torna-se excessiva e fere os princípios da eficiência e da razoabilidade, que devem reger a Administração Pública conforme o Art. 26 da Lei Orgânica Municipal. O contrato de trabalho ou de estágio é um documento dotado de fé pública que, por si só, atesta a veracidade da rotina do cidadão e a sua imperiosa necessidade de deslocamento, eliminando o risco da fraude que a regra original visava combater.

Dessa forma, a aceitação destes documentos como prova alternativa moderniza a gestão, facilita a vida do estudante trabalhador que contribui para o município e mantém a segurança fiscal do erário, focando a exigência da "Declaração de Confrontante" apenas nos casos onde realmente há dúvida sobre a presencialidade ou residência.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências necessárias.

Carmo do Paranaíba/MG, 22 de dezembro de 2025.


Eduardo Alves de Almeida
Vereador/PODE



(34) 3851-2150



carmodoparanaiba.mg.leg.br



Rua Prefeito Ismael Furtado, 335
Carmo do Paranaíba - MG
CEP 38840-022